



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Erechim-RS, 26 de fevereiro de 2018.

Para:
Sr. Renan Soccol
Presidente da Comissão Justiça e Redação
Câmara Municipal de Erechim

**Parecer - Projeto de Lei 45/2017 - Poder Legislativo -
Institui Banco de Ideias Legislativas**

Conforme vossa solicitação estamos encaminhando parecer desta assessoria em face do Projeto de Lei Legislativo nº 45/2.017, que tem como objetivo instituir o banco de ideias legislativas na Câmara Municipal de Erechim.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, no caso o membro deste Poder Legislativo Municipal. No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei, no caso, sua alteração.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Consultoria Jurídica.

Gismael Jaques Brandalise
OAB/RS 58.228